



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Administração: O povo em primeiro lugar

Decreto Municipal Nº. 068/2017

Que Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia ao profissional vinculado ao Município de São Julião - PI através do Projeto Mais Medico para o Brasil, do Ministério da Saúde, e da outras providencias).

Senhor JONAS BEZERRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferida em Lei.

Considerando o Teor da Medida Provisória nº 621 de 08 de Julho de 2013, que institui o **"Programa Mais Médicos"**, bem como o **"Projeto Mais médicos para o Brasil"** em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial nº 1369 de 08 de Julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do **"Projeto Mais Médicos para o Brasil"**, em especial o seu artigo 4º, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de São Julião e o Ministério da Saúde, para adesão ao Projeto Mais médicos para o Brasil;

Considerando o teor da Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014, Dispõe sobre o Cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais médicos para o Brasil, nos Termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de Julho de 2013.

Considerando o disposto na Clausula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de São Julião e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir moradia para o Médico participante do Projeto que tenha Condições de habitualidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto na Clausula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de São Julião e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos Participantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do **"Projeto Mais médicos para o Brasil"**;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Administração: O povo em primeiro lugar

DECRETA:

Art. 1º - Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos Profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de São Julião, por força do "Projeto Mais Médicos para o Brasil".

Art. 2º - A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em Pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos-SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

ESTADO DO PIAUÍ

§ 1º. O Valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de São Julião, será de R\$ 2.000,00 sendo:

· R\$ 1.300,00 mensais para o custeio de moradia, Energia Elétrica, Internet, Água; visto

que energia elétrica não é um valor fixo mensal, podendo variar para mais ou para menos;

· R\$ 700,00 mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Julião na conta individual do profissional médica, a qual devesse ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º. O médico participante devesse comprovar que o recurso pecuniário tratado na Alínea A do inciso 1º deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

Art. 3º A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de São Julião, pelo período Máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Clausula 3.1,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Administração: O povo em primeiro lugar

alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de São Julião e o Ministério da Saúde.

Art. 4º O Profissional médico que sujeitar-se a penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de Julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ único. O direito a ampla defesa e ao contraditório e assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º da presente Resolução.

Art. 5º Essa Resolução produz efeitos legais a partir do dia 14 de Fevereiro de 2017. Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, 14 de Fevereiro de 2017.


Jonas Bezerra de Alencar
Prefeito Municipal